



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

### LEI Nº 1.004

Reajusta vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Nova Lima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos servidores municipais ativos e inativos, em:

- I - 42% (quarenta e dois por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1982, dos símbolos de vencimentos NL-01 a NL-03 e
- II - 37% (trinta e sete por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1982, dos símbolos de vencimentos NL-04 a NL-45.

Parágrafo Único - Os percentuais fixados nos incisos I e II deste artigo incidirão sobre os valores do salário-hora, constante do anexo "D" da Lei Municipal nº 994, de 25 de agosto de 1981.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1982.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 15 de março de 1982.

Vitor Pereira de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.